



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 22ª SESSÃO 2017- ORDINÁRIA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2017, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Gabriel Brum Juiz Substituto, Rubem Ribeiro de Carvalho, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Ausência justificada da Juíza Denise Drumond em razão de está em gozo de férias, no período de 13.03.2017 a 12.04.2017, conforme informado na Ata da 21ª Sessão Plenária. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. José Ricardo Teixeira Alves. Ausência justificada do Procurador Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 21ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 475-35.2016.6.27.0001 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ABUSO DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - APLICAÇÃO DE MULTA - ELEIÇÕES 2016

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (1ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RECORRENTE: VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR ARAGUAÍNA, (PP/ PMDB/ PR/ PTB/ PSC/ PSL/ PMN/ PV/ PSDC/ PMB)

ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONÇALVES - OAB TO 448

ADVOGADO: GEOVANE INACIO DE OLIVEIRA - OAB/TO 6234

RECORRIDO: RONALDO DIMAS NOGUEIRA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751

ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES - OAB/TO 3510

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792

RECORRIDO: FRAUDINEIS FIOMARE ROSA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751

ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES - OAB/TO 3510

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "ARAGUAÍNA SEM PARAR", (PR/ PTN/ SD/ PSD/DEM/ PRP/ PSB/ PROS/ PDT/ PCDOB/ PRTB/ PT)

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminares arguidas. No mérito, após o relator proferir voto, negando provimento ao recurso interposto, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado dos recorridos, Dr. Leandro Manzano Sorroche. **(SESSÃO DE 23.02.2017-10H).** **DECISÃO:** A juíza Denise Drumond divergiu em parte do relator, negando provimento ao recurso interposto por Valderez Castelo Branco e a Coligação "Unidos por Araguaína", nos autos nº 475-35.2016.6.27.0001, e deu provimento ao recurso interposto por Ronaldo Dimas Nogueira e Fraudineis Fiomare Rosa, nos autos nº 480-57.2016.6.27.0001, para reforma a sentença de primeiro grau e julgar improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. A

Desembargadora Jacqueline Adorno acompanhou o voto divergente da juíza Denise Drumond. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 07.03.2017-10H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 480-57.2016.6.27.0001 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ABUSO DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - APLICAÇÃO DE MULTA - ELEIÇÕES 2016

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RECORRENTE: RONALDO DIMAS NOGUEIRA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751

ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES- OAB/TO 3510

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE- OAB/TO 4792

RECORRENTE: FRAUDINEIS FIOMARE ROSA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751

ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES- OAB/TO 3510

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE- OAB/TO 4792

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminares arguidas. No mérito, após o relator proferir voto, negando provimento ao recurso interposto, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado dos recorridos, Dr. Leandro Manzano Sorroche. (SESSÃO DE 23.02.2017-10H). **DECISÃO:** A juíza Denise Drumond divergiu em parte do relator, negando provimento ao recurso interposto por Valderes Castelo Branco e a Coligação "Unidos por Araguaína", nos autos nº 475-35.2016.6.27.0001, e deu provimento ao recurso interposto por Ronaldo Dimas Nogueira e Fraudineis Fiomare Rosa, nos autos nº 480-57.2016.6.27.0001, para reforma a sentença de primeiro grau e julgar improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. A Desembargadora Jacqueline Adorno acompanhou o voto divergente da juíza Denise Drumond. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 07.03.2017-10H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

AÇÃO PENAL Nº 136-84.2013.6.27.0000 - CRIME ELEITORAL - COMPRA DE VOTO (ART. 299 CÓDIGO ELEITORAL) - PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

ORIGEM: BANDEIRANTE DO TOCANTINS-TO (31ª ZONA ELEITORAL - ARAPOEMA)

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DENUNCIADO: CORACI LIMA MARQUES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - OAB/TO 2025

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA - OAB/TO 4613

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS - OAB/TO 5328

ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS - OAB/TO 2587

DENUNCIADO: MANOEL CARDOSO PINHEIRO

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL - OAB/TO 2541

ADVOGADO: FLÁVIO CORREIA FERREIRA - OAB/TO 5516

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, após a relatora votar pela absolvição dos réus CORACI LIMA MARQUES e MANOEL CARDOSO PINHEIRO das acusações de corrupção eleitoral ativa, tipificada no art. 299 do Código Eleitoral, no que foi acompanhada pelos juízes Agenor Alexandre e Henrique Pereira, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 15.12.2016-10H). **DECISÃO:** Em Questão de Ordem suscitada pela Desembargadora Jacqueline Adorno, o juiz Agenor Alexandre ratificou o relatório apresentado pela relatora na 135ª sessão, realizada em 15.12.2016, às 10 horas. **DECISÃO:** A juíza Denise Drumond acompanhou a relatora quanto à absolvição da ré CORACI LIMA MARQUES, por ausência de provas, divergiu quanto ao acusado MANOEL CARDOSO PINHEIRO para condená-lo à pena de um ano e dois meses de reclusão, que substituiu por duas penas restritivas de direito, a serem fixadas pelo juízo da execução, e à pena de cinco dias-multa, sendo cada dia-multa fixado no valor do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 7.03.2017-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 398-24.2016.6.27.0034 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - 2016 - 34ª ZONA ELEITORAL (ARAGUAÍNA/TO)

ORIGEM: CARMOLÂNDIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

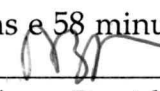
RECORRENTE: NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA, CANDIDATO A PREFEITO DE CARMOLÂNDIA/TO

ADVOGADO: RICHEYSON BARBOSA LIMA - OAB/TO 2727

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 34ª ZONA ELEITORAL, ARAGUAÍNA/TO

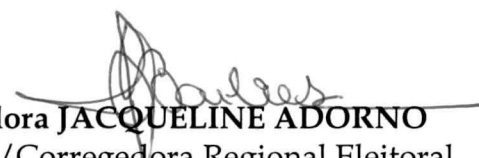
PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, desaprovar as contas do candidato.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 58 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 27 de março de 2017.

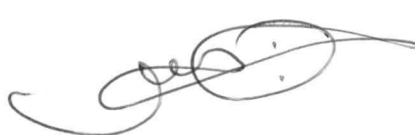

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral

h





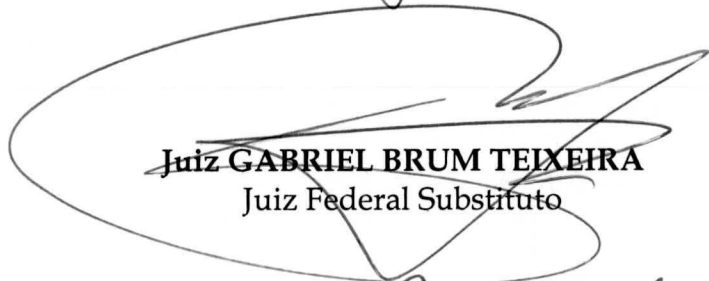




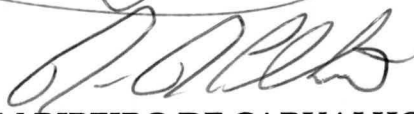




Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral



Juiz GABRIEL BRUM TEIXEIRA
Juiz Federal Substituto



Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juíza ÂNGELA HAONAT



Dr. JOSÉ RICARDO TEIXEIRA ALVES
Procurador Regional Eleitoral em exercício